

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Bens e Serviços Comuns

<b>Nº Processo Administrativo</b>	0801010100.000007/2026-88
<b>Área Requisitante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>

### 1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), integrando o conjunto de ações institucionais previstas para o exercício vigente.

A demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos pela Secretaria ao longo do ano, os quais estão devidamente previstos no Calendário Anual de Eventos, instrumento formal que consolida a programação oficial das atividades institucionais.

Registra-se, ainda, que a contratação encontra previsão no Plano de Contratação Anual (PCA), com estimativa de quantitativos e valores vinculados ao elemento de despesa nº 3.3.90.39.79, conforme itens 1 ao 16, evidenciando compatibilidade com o planejamento administrativo, financeiro e orçamentário previamente aprovado.

Dessa forma, verifica-se que a demanda possui respaldo no planejamento anual da Administração, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à necessária compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e com o Plano de Contratações Anual.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem tem como objetivo garantir a condução eficiente e técnica das competições esportivas, assegurando a correta aplicação das regras, a resolução adequada de conflitos em quadra e a imparcialidade nas decisões. A empresa contratada será responsável por disponibilizar árbitros qualificados e devidamente treinados para atuar em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abrangendo diversas modalidades esportivas.

A ausência ou a insuficiência de profissionais capacitados para exercer a função de arbitragem pode gerar conflitos, questionamentos sobre resultados, desmotivação dos atletas e comprometimento da credibilidade dos eventos, impactando negativamente o interesse do público e da comunidade esportiva. Nesse contexto, a contratação de arbitragem especializada representa uma solução eficaz para assegurar a organização, a legalidade e a transparência das competições, garantindo que os eventos ocorram de maneira justa, profissional e segura.

Sob a perspectiva do interesse público, essa medida contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, cuja missão é fomentar o desenvolvimento integral da comunidade por meio do esporte, da cultura e do lazer. O esporte, enquanto ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e integração comunitária, demanda ambientes competitivos bem estruturados, nos quais prevaleçam o respeito às regras e a igualdade de condições entre os participantes.

A contratação de serviços de arbitragem qualificada proporciona benefícios diretos aos atletas, equipes, organizadores e ao público em geral, ao garantir competições mais organizadas, confiáveis e atrativas. Além disso, contribui para o fortalecimento do esporte local, incentivando a participação da população, revelando novos talentos e consolidando a identidade esportiva do município. Dessa forma, os eventos esportivos tornam-se espaços de convivência, cidadania e desenvolvimento social.

### 3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na

prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem, destinados ao atendimento das demandas dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada organização, condução e regularidade das competições esportivas, bem como a correta aplicação das regras específicas de cada modalidade, garantindo imparcialidade, segurança e lisura nos julgamentos realizados durante os eventos.

A realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários exige suporte técnico qualificado, especialmente no que se refere à arbitragem, cuja atuação impacta diretamente na credibilidade, na transparência e na legitimidade das competições. A ausência de profissionais devidamente capacitados pode comprometer os resultados, gerar conflitos e prejudicar a imagem institucional do Município, razão pela qual se evidencia o interesse público na contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo a prestação realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante emissão de Ordem de Serviço. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com experiência compatível com o objeto, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período contratual.

Os interessados deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos no edital, atendendo às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A medida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte no âmbito municipal.

#### **4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

Após análise do mercado, identificaram-se alternativas viáveis para atendimento da demanda, as quais são apresentadas com seus respectivos pontos positivos e negativos.

Para subsidiar a tomada de decisão, foi realizado amplo levantamento de mercado com o objetivo de compreender os preços praticados e examinar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades na área de arbitragem esportiva. A pesquisa buscou identificar boas práticas, soluções operacionais e modelos de contratação capazes de aprimorar o processo, agregando maior eficiência, economicidade e qualidade à contratação pretendida.

Com base nesse estudo, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva;
- b) contratação direta de árbitros.

Após análise técnica e econômica das opções identificadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para o Município é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva. Essa alternativa possibilita o acesso a profissionais experientes e qualificados em diversas modalidades, assegurando maior padronização, qualidade e confiabilidade na execução dos serviços.

Além disso, a empresa especializada pode oferecer serviços complementares relacionados à organização das competições e apoio logístico, promovendo maior eficiência operacional. Tal modelo tende a representar economia a médio e longo prazo, considerando a expertise, a otimização de recursos e a redução de retrabalho.

Ademais, a centralização da prestação dos serviços em uma única contratada proporciona maior agilidade na execução das atividades, simplificação dos procedimentos administrativos, facilidade nos processos de pagamento e prestação de contas, bem como melhor atendimento à demanda decorrente do extenso calendário esportivo municipal, que contempla diversas modalidades ao longo do ano.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

#### **5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva mostra-se medida essencial para garantir a adequada execução dos eventos previstos no

calendário esportivo municipal. Tal opção assegura a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência comprovada e conhecimento técnico nas diversas modalidades esportivas, promovendo maior qualidade, imparcialidade e segurança nas competições.

Além disso, a centralização dos serviços em uma empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e melhor organização logística, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou descontinuidade na prestação dos serviços. A solução também simplifica os processos administrativos, especialmente no que se refere à gestão contratual, pagamento e prestação de contas, conferindo maior controle e transparência à Administração Pública.

Outro aspecto relevante é o potencial ganho de economicidade a médio e longo prazo, decorrente da expertise técnica, da otimização de recursos e da capacidade de planejamento integrada que a empresa especializada pode oferecer. Dessa forma, a contratação de empresa especializada não apenas atende à necessidade imediata da Administração, mas também fortalece a eficiência, a legalidade e a qualidade dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Verifica-se a necessidade de contratação dos itens e quantitativos descritos na tabela correspondente, os quais foram definidos com base no levantamento da demanda prevista no calendário esportivo municipal e na estimativa de participação nas diversas modalidades programadas.

As unidades de medida e as especificações técnicas dos itens foram estabelecidas a partir de critérios objetivos, considerando a natureza dos eventos, a complexidade das competições, o número estimado de partidas e a necessidade de garantir regularidade, padronização e qualidade na prestação dos serviços de arbitragem.

Após análise técnica e estudo de mercado, concluiu-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para eventos esportivos, por se tratar de solução que reúne melhores condições operacionais, técnicas e econômicas para atendimento da demanda. A opção demonstra-se compatível com o interesse público, sobretudo em razão da especialização dos profissionais, da capacidade de atendimento simultâneo de múltiplas modalidades e da maior eficiência na gestão dos serviços.

Optou-se, ainda, pela adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento que assegura maior competitividade, transparência, celeridade processual e potencial redução de custos, permitindo a ampla participação de interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados deverão observar rigorosamente os requisitos técnicos e padrões de qualidade previamente definidos no Termo de Referência, garantindo a adequada execução das atividades, a integração entre os profissionais designados e o pleno funcionamento das competições esportivas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço arbitragem adulto para futebol de campo de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário	SV	250
02	Serviço arbitragem até sub17 para futebol de campo de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário	SV	215
03	Serviço arbitragem adulto para jogos de campo (society, suíço de nível regional) contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	30
04	Serviço de arbitragem adulto para futebol de campo de nível federada, contendo: 01 (um) árbitro, 01 (um) quarto árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário	SV	25
	Serviço de arbitragem adulto para futebol society e futsal de nível federada, contendo: 02 (dois)		

<b>05</b>	árbitros, 01 (um) assistente, e 01 (um) mesário	SV	10
<b>06</b>	Serviço de arbitragem adulto para para esportes (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível municipal, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	50
<b>07</b>	Serviço de arbitragem até sub 17 para esportes (basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, queimada e demais modalidades) de nível regional, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	450
<b>08</b>	Serviço de arbitragem até sub 17 para esportes (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	150
<b>09</b>	Serviço de arbitragem adulto para esportes coletivos (basquetebol, futsal, handebol, voleibol e demais modalidades) de nível federada, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista	SV	40
<b>10</b>	Serviço arbitragem adulto para esporte coletivos (basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, queimada e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes	SV	35
<b>11</b>	Serviço arbitragem para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível municipal, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas	SV	100
<b>12</b>	Serviço arbitragem para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas	SV	200
<b>13</b>	Serviço de auxiliar de arbitragem para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas	SV	75
<b>14</b>	Serviço de arbitragem adicional para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades): 01 (um) árbitro adicional	SV	20
<b>15</b>	Serviço de arbitragem adicional: 01 (um) mesário / cronometrista / anotador para eventos / esportes em geral	SV	40
<b>16</b>	Serviço de monitoria / staff para eventos contendo 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas	SV	350

#### 7. ESTIMATIVA DE VALORES

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base na média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme consolidado no documento de consolidação de preços integrante deste processo.

Para a formação dos valores de referência, foram considerados os preços apresentados pelos fornecedores consultados, sendo realizada a análise de compatibilidade entre os serviços cotados, conforme suas especificações técnicas e condições de execução.

Os valores unitários foram consolidados por item, resultando na média dos preços praticados, garantindo a razoabilidade da estimativa e a compatibilidade com o mercado, bem como a rastreabilidade dos cálculos a partir dos orçamentos anexados ao processo.

**MÉDIA DE VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Serviço arbitragem adulto para futebol de campo de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário	SV	250	R\$ 840,00	R\$210.000,00
2	Serviço arbitragem até sub17 para futebol de campo de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário	SV	215	R\$486,67	R\$104.634,05
3	Serviço arbitragem adulto para jogos de campo (society, suíço de nível regional) contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	30	R\$440,00	R\$13.200,00
4	Serviço de arbitragem adulto para futebol de campo de nível federada, contendo: 01 (um) árbitro, 01 (um) quarto árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário	SV	25	R\$1.350,00	R\$33.750,00
5	Serviço de arbitragem adulto para futebol society e futsal de nível federada, contendo: 02 (dois) árbitros, 01 (um) assistente, e 01 (um) mesário	SV	10	R\$646,67	R\$6.466,70
6	Serviço de arbitragem adulto para para esportes (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível municipal, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	50	R\$420,00	R\$21.000,00
7	Serviço de arbitragem até sub 17 para esportes (basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, queimada e demais modalidades) de nível regional, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	450	R\$276,67	R\$124.501,50
8	serviço de arbitragem até sub 17 para esportes (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário	SV	150	R\$276,67	R\$41.500,50
9	Serviço de arbitragem adulto para esportes coletivos (basquetebol, futsal, handebol, voleibol e demais modalidades) de nível federada, contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista	SV	40	R\$620,00	R\$24.800,00
10	Serviço arbitragem adulto para esporte coletivos (basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, queimada e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes	SV	35	R\$496,67	R\$17.383,45
11	Serviço arbitragem para esportes em geral ( esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e	SV	100	R\$270,00	R\$27.000,00

	demais modalidades) de nível municipal, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas				
12	serviço arbitragem para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas	SV	200	R\$270,00	R\$54.000,00
13	Serviço de auxiliar de arbitragem para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades) de nível regional, contendo: 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas	SV	75	R\$270,00	R\$20.250,00
14	Serviço de arbitragem adicional para esportes em geral (esportes de campo, invasão, marca, precisão, rede e demais modalidades): 01 (um) árbitro adicional	SV	20	R\$185,00	R\$3.700,00
15	Serviço de arbitragem adicional: 01 (um) mesário / cronometrista / anotador para eventos / esportes em geral - diária de 04 (quatro) horas	SV	40	R\$158,33	R\$6.333,20
16	serviço de monitoria / staff para eventos contendo 01 (um) árbitro - diária de 04 (quatro) horas	SV	350	R\$270,00	R\$94.500,00
<b>Valor total R\$ 803.019,40</b>					

#### 8. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a diversidade de modalidades esportivas contempladas no calendário esportivo municipal, verifica-se que o objeto admite divisão sem prejuízo à execução contratual.

Dessa forma, opta-se pelo parcelamento do objeto por itens, de acordo com as diferentes modalidades e tipos de serviços de arbitragem previstos, permitindo que empresas interessadas possam participar do certame conforme sua capacidade técnica e operacional.

A adoção dessa forma de contratação possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento por itens não compromete a gestão e a execução dos serviços, uma vez que cada item corresponde a serviços autônomos e independentes entre si.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ao longo da vigência da ata.

#### 9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Atualmente encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços nº 116/2025, referente à contratação de serviços de arbitragem esportiva, com vigência até 26/06/2026. Entretanto, informa-se que o saldo quantitativo da referida ata já foi integralmente utilizado pela Administração, não havendo mais disponibilidade para novas contratações por meio deste instrumento.

Dessa forma, apesar da vigência ainda estar em curso, a inexistência de saldo disponível justifica a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação dos serviços de arbitragem esportiva necessários às atividades e eventos promovidos pela Administração.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa assegurar efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhada ao desenvolvimento sustentável e às políticas públicas de cultura, esporte, lazer, educação e inclusão social, em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos institucionais da SECEL.

Constitui medida essencial para garantir o interesse público, a cidadania cultural e a execução regular e contínua do Calendário Oficial de Eventos do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a Lei Municipal nº 7.148/2015 reconhece a cultura como direito fundamental e atribui ao Poder Público o dever de promover as condições necessárias ao seu pleno exercício, inclusive por meio da realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Após análise, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da prestação do serviço a ser contratado, indicando que sua execução não causará danos significativos ao meio ambiente ou aos ecossistemas locais. Dessa forma, conclui-se que a contratação não representa ameaça substancial ao ambiente.

**13. CONCLUSÃO**

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação para atendimento da demanda identificada. A solução proposta, avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, mostrou-se adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

A escolha considerou alternativas disponíveis no mercado, custo-benefício razoável, compatibilidade com as diretrizes institucionais e otimização de recursos, respeitando os princípios da economicidade, proporcionalidade e efetividade no atendimento ao interesse público.

A contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem é tecnicamente, administrativa e economicamente justificada, garantindo profissionais qualificados, recursos adequados, segurança jurídica e maior eficiência operacional, permitindo que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer concentre esforços em suas atividades finalísticas.

Essa medida contribui para o desenvolvimento do esporte local, assegura eventos com qualidade, organização e credibilidade, e promove a satisfação de atletas, equipes, organizadores e público. Considerando a frequência de eventos e a variabilidade na quantidade de participantes, a adoção do Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem comprometer o planejamento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo serviços compatíveis com os padrões de mercado, eficiência na gestão dos recursos e adequada execução das políticas esportivas municipais.

**14. ANEXOS**

Calendário Anual Secel 2026 (anexo I)

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.